Docusign Envelope ID: 0FE86FC3-A284-8867-8170-82FB0B0E8FB1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO JACARANDÁ I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 31.772.231/0001-47

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** nova denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão De Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora ("Administradora") do **JACARANDÁ I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.772.231/0001-47 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Administradora, em comum acordo com a **JACARANDÁ CAPITAL E GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.552/0001-75, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, decidiu estabelecer a remuneração máxima mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a taxa de administração devida à Administradora, prevista no item 5.1 do Anexo I ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), mantidos o percentual de 0,09% ao ano e a remuneração mínima mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) atualmente praticados, com vigência a partir da competência de dezembro de 2026; e

(ii) Nos termos do inciso III do Artigo 52 da Resolução CVM nº 175, o Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia de Cotistas, sempre que tal alteração envolver redução de taxa devida a prestador de serviços, devendo tal alteração ser imediatamente comunicada aos cotistas, nos termos do § 2º do referido artigo.

RESOLVE a Administradora;

1. Aprovar a alteração do item 5.1 do Anexo I ao Regulamento, em razão do disposto no considerando (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "5.1. **Taxa de Administração**. A Administradora receberá, pelos serviços prestados de administração, controladoria e escrituração, uma taxa de administração de 0,09% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da

Docusign Envelope ID: 0FE86FC3-A284-8867-8170-82FB0B0E8FB1

Classe Única, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, vigente a partir da competência de dezembro de 2026, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigida anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas da Classe Única, observada a remuneração máxima mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ("Taxa de Administração")."

2. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a este instrumento.

3. Comunicar imediatamente aos cotistas a alteração ora aprovada, nos termos do § 2º do Artigo 52 da Resolução CVM nº 175.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

Assinado por: CAROLINA BELEZE VILMA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rubricar

Docusign Envelope ID: 0FE86FC3-A284-8867-8170-82FB0B0E8FB1

ANEXO I
REGULAMENTO DO

JACARANDÁ I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA